



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 50/58

DATA: 14 de Outubro de 1958

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com a Telefonica Sul Paranaense Ltda. para a exploração dos serviços telefônicos no Município de Guaira, de acordo com a minuta de Contrato enviada a Câmara Mde Guaira"

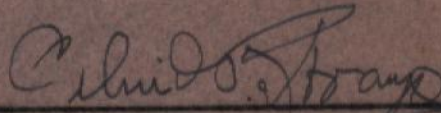
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de concessão para a instalação e exploração dos serviços telefônicos deste Município com a Telefonica Sul Paranaense Ltda.

Artº. 2º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA,
EM, 14 DE OUTUBRO DE 1958.




CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal,-